



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 21/2018/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 30 de novembro de 2018.

Aos Senhores REPRESENTANTES LEGAIS DAS MANTENEDORAS DE IES.

Assunto: FIES e P-FIES – Emissão do Termo de Participação com a proposta de oferta de vagas para o processo seletivo do primeiro semestre de 2019.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.038376/2018-20.

Senhor(a) Representante Legal de Mantenedora de IES,

1. Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União, de 20 de novembro de 2018, a Portaria MEC nº 1.209, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as regras e os procedimentos a serem realizados para a oferta de financiamento estudantil mediante o Fundo de Financiamento Estudantil e o Programa de Financiamento Estudantil, referentes ao processo seletivo do primeiro semestre de 2019.
2. De acordo com a referida Portaria, as mantenedoras de Instituições de Educação Superior interessadas em participar do processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2019 deverão assinar o Termo de Participação, no qual constará proposta de oferta de vagas.
3. O Termo de Participação deverá ser assinado no **período de 3 de dezembro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2018**, exclusivamente pelas mantenedoras que possuam Termo de Adesão ao Fies, ao FG-Fies e ao P-Fies destinado à concessão de financiamento aos candidatos, nos termos dos artigos 14 a 21 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, bem como aquelas que possuam Termo Aditivo de Adesão ao novo Fies e ao FG-Fies.
4. Ressaltamos que as mantenedoras que desejarem emitir Termo de Adesão ao Fies, ao FG-Fies e ao P-Fies destinado à concessão de financiamento aos candidatos, nos termos dos artigos 14 a 21 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, deverão acessar o SisFies, por meio do endereço eletrônico <http://sisfies.mec.gov.br/>.

5. Já as mantenedoras que possuem adesão ao Fies somente para os contratos firmados até o segundo semestre de 2017, caso tenham interesse em participar do processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2019, deverão, **primeiramente**, assinar o Termo Aditivo de Adesão ao novo Fies e ao FG-Fies, disponível no Submenu “Aditamento adesão FIES” do menu “Mantenedora”(conforme imagem abaixo) do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) no endereço eletrônico <http://sisfies.mec.gov.br/> e seguir as instruções disponíveis no sistema.



6. Para iniciar o procedimento de oferta de vagas para o processo seletivo do Fies e P-Fies referente ao primeiro semestre de 2019, as mantenedoras deverão assinalar os Agentes Financeiros Operadores de Créditos - AFOCs com os quais possuem relação jurídica formalmente estabelecida que possibilite a contratação de financiamento no âmbito do P-Fies, nos termos do Capítulo III-B da Lei nº 10.260, de 2001, dentre aqueles que manifestaram interesse nos termos dos artigos 2º a 5º da Portaria MEC nº 1.209, de 2018. Caso não tenham interesse em ofertar as vagas também na modalidade P-Fies, as mantenedoras deverão assinalar que não possuem interesse. Veja a imagem abaixo:

Informações do(s) Banco(s)

Bancos credenciados

Nesta etapa, a mantenedora deverá informar o(s) banco(s) credenciado(s) que a referida tenha firmado contrato para participar do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies (conforme artigo 15-D, da Lei nº 10.260/2001), por meio da oferta de vagas, nas novas modalidades de financiamento.
As condições de concessão do financiamento nessa modalidade serão definidas entre o agente financeiro, a instituição de ensino superior e o estudante, e deverão atender aos normativos pertinentes do Banco Central do Brasil - BACEN, Conselho Monetário Nacional, dos órgãos de proteção e defesa do consumidor e do P-Fies.

Selecione o(s) banco(s) credenciado(s) para Oferta de vagas do P-Fies, no que se refere as novas modalidades que trata o artigo 15-D da Lei 10.260/2001

Seleção	Banco	Contato
<input type="checkbox"/>	3 - Banco da Amazônia S.A.	
<input type="checkbox"/>	341 - Itaú Unibanco (PRAVALER)	
<input type="checkbox"/>	4 - Banco do Nordeste do Brasil S.A.	
<input type="checkbox"/>	455 - BV FINANCEIRA (PRAVALER)	
<input type="checkbox"/>	65 - BANCO ANDBANK (PRAVALER)	

Não desejo ofertar vagas para o Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies, no que diz respeito as novas modalidades que trata o artigo 15-D da Lei 10.260/2001.

Próximo

7. Para auxiliar no sentido de contatar os AFOCs, seguem informações de nome de pessoa física, número de telefone e endereço eletrônico de e-mail (**arquivo anexo - Relatório de Adesão dos AFOCs**).

8. No Termo de Participação, a mantenedora deverá obrigatoriamente preencher, para cada curso, turno e local de oferta, as informações a seguir. Em especial, destacamos a oferta de vagas específicas para a modalidade P-Fies, conforme o item V abaixo:

- I - os valores das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:
 - a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;
 - b) o valor fixado, observados todos os descontos aplicados pela IES, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária e nos termos dos arts. 33 a 35 da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos regulamentos do CG-Fies pertinentes, conforme previsto na Resolução nº 3, de 13 de dezembro de 2017;
- II - a forma de reajuste, estabelecida pela IES, do valor total do curso financiado na modalidade do Fies para todo o período do curso, nos termos do aprovado pelo CG-Fies, conforme previsto na Resolução nº 11, de 13 de dezembro de 2017 (Percentual do índice de indexação do IPCA) e observada a previsão do art. 58 da Portaria MEC nº 209, de 2018;
- III - realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial do curso;
- IV - proposta do número de vagas a serem ofertadas por meio do processo seletivo da modalidade Fies referente ao primeiro semestre de 2019; e
- V - proposta do número de vagas a serem ofertadas por meio do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2019 para modalidade P-Fies, nos termos dos arts. 15-D a 15-M da Lei nº 10.260, de 2001.**

9. Esclarecemos que a proposta do número de vagas a serem ofertadas deverá considerar o número de vagas anuais, autorizadas e distribuídas por curso e turno, conforme Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação – Cadastro e-MEC, respeitados os seguintes percentuais de acordo com o conceito do curso obtido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes:

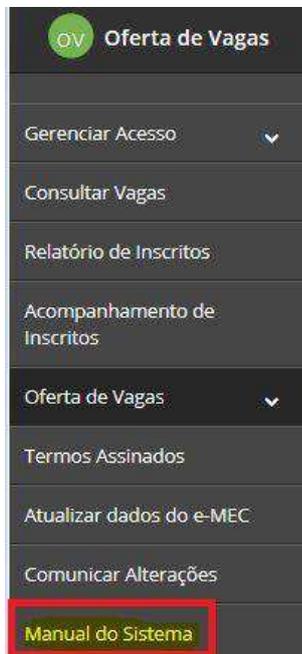
- I - até 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 5 (cinco);
- II - até 40% (quarenta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 4 (quatro);
- III - até 30% (trinta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 3 (três); e
- IV - até 25% (vinte e cinco por cento) do número de vagas para cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização";

Atenção:

A mantenedora poderá declarar, indicando a quantidade de vagas, se concorda em receber maior número de candidatos para além dos limites informados nos itens I a IV acima, obedecido, em qualquer caso, o limite de vagas totais anuais do curso constante de seu ato autorizativo(Cadastro e-MEC).

Caso a mantenedora tenha interesse em ofertar vagas exclusivas na modalidade P-Fies, conforme previsto no inciso V do artigo 9º, da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, deverá observar que para a proposta do número de vagas na modalidade P-Fies, para fins de controle de limite, deverá descontar, também a quantidade de vagas adicionais incluídas na proposta da modalidade Fies, não sendo permitido extrapolar a quantidade de vagas de seu ato autorizativo(Cadastro e-MEC).

10. Salientamos que as mantenedoras poderão indicar colaboradores para preenchimento das informações que constarão no Termo de Participação, que poderá ser realizado individualmente por curso e turno ou mediante lote, por meio de carregamento de arquivo. Nesse sentido, alertamos a respeito de mudanças no preenchimento das informações constantes no Passo 2 e 3 do módulo Oferta de Vagas - FiesOferta, **reforçando a necessidade da leitura do "Manual do sistema"**, disponível no menu principal, conforme imagem abaixo:



11. Conforme disposto no artigo 10 da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, as mantenedoras que assinarem o Termo de Participação com proposta de oferta de vagas para o primeiro semestre de 2019 deverão:

I - garantir a disponibilidade das vagas ofertadas, nos termos do inciso IV do caput do art. 9º, da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, para matrícula dos candidatos pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes;

II - abster-se de condicionar a matrícula do candidato pré-selecionado no processo seletivo do Fies e do P-Fies a sua participação e aprovação em processo seletivo próprio da IES, nos termos do caput do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001;

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies e do P-Fies;

IV- disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos ao processo seletivo do Fies e do P-Fies;

V - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de candidatos, a relação de vagas selecionadas pela SESu-MEC para o grupo de preferência que cada curso e turno de cada local de oferta pertença, o inteiro teor da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, do Edital SESu referente ao primeiro semestre de 2019 e da Portaria MEC nº 209, de 2018;

VI - manter os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies - CPSA disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos de validação das inscrições dos candidatos pré-selecionados pelo FiesSeleção; e

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e do Termo de Participação, da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, do Edital SESu referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2019, da Portaria MEC nº 209, de 2018, do(s) instrumento(s) que formalize(m) relação jurídica com o(s) AFOC(s) que possibilite a contratação de financiamento no âmbito do P-Fies e das demais normas que dispõem sobre o Fies e o P-Fies.

12. As propostas do número de vagas apresentadas pelas mantenedoras nos Termos de Participação serão submetidas à aprovação da SESu/MEC, que selecionará, conforme disposto no artigo 13 e Anexo II, da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, as vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2019.

13. Esclarecemos que o módulo Oferta de Vagas foi atualizado com os dados constantes do Cadastro e-MEC. Assim, é importante que a mantenedora verifique a regularidade das informações de seus cursos no referido módulo e, caso seja necessário, providencie a correção junto ao Cadastro e-MEC. Após a correção do Cadastro e-MEC, a mantenedora deverá solicitar, pelo módulo Oferta de Vagas - FiesOferta em (<http://fiesoferta.mec.gov.br>), no menu principal, item "Atualizar dados do e-MEC", carga desses novos dados para o cadastro da mantenedora no sistema Oferta de Vagas, conforme imagem abaixo:



14. Para que todos os procedimentos referentes à emissão do Termo de Participação sejam realizados corretamente, solicitamos especial atenção na leitura da Portaria MEC nº 1.209, de 2018, que segue anexa, e dos manuais do módulo Oferta de Vagas, disponíveis no referido sistema (<http://fiesoferta.mec.gov.br>), no menu principal, item “**Manual do Sistema**”.

15. Cumprimentando-o(a) cordialmente, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários por meio do endereço eletrônico fiesoferta@mec.gov.br.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Almeida Júnior
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior – DPPES
Secretaria de Educação Superior – SESu
Ministério da Educação – MEC



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Almeida Junior, Servidor(a)**, em 30/11/2018, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338301** e o código CRC **3C0E0270**.